



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2015 - PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA NA
MODALIDADE PRODUTO**

1. Título do Projeto 914BRZ1009.2 CNE/UNESCO – “A Qualidade Social da Educação Brasileira nos Referenciais de Compromisso do Plano e do Sistema Nacional de Educação”.

2. Unidade Responsável

Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica

3. Enquadramento da contratação no Projeto

RESULTADO 1 – Conjunto de informações relacionadas à Educação Básica, a ser sistematizado e disponibilizado para subsidiar os Conselheiros e as Conselheiras do CNE em suas atribuições.

Atividade 1.4 – Realização de estudos e debates visando subsidiar o Conselho Nacional de Educação para revisão de normas e reflexões que facilitem a indução de política educacionais em todas as etapas e modalidades de educação e ensino.

4. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos auxiliares ao processo de revisão ou reafirmação de diretrizes curriculares nacionais e operacionais sobre temas que estão sendo objeto de controvérsia em ações dos chamados “operadores da justiça”, levantados junto ao Ministério Público Federal e aos Ministérios Públicos Estaduais e Distrital, bem como junto às diferentes esferas da Justiça, de forma a subsidiar as ações da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

5. Justificativa

O Conselho Nacional de Educação (CNE), no exercício de suas funções e responsabilidades para com a Política Nacional de Educação e assessoramento ao Ministério da Educação (MEC), necessita estar continuamente informado sobre o cumprimento das orientações e normas definidas pela legislação educacional brasileira, identificando medidas necessárias à adequação de seus atos para atender aos avanços decorrentes das necessidades de modernização da Educação Brasileira, avaliando os impactos destes atos na Sociedade.

Ressalte-se que diversos pareceres e resoluções da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação estão sendo questionados por membros do Ministério Público e Defensoria Pública, em alguns casos, estão resultando em decisões judiciais, nem sempre favoráveis às decisões exaradas pela CEB/CNE e nem sempre coerentes com a Política Nacional

de Educação definida no âmbito do CNE/MEC, em regime de articulação com os Sistemas de Ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A maior parte dessas decisões em que pese prolatadas na forma de liminares, se universalizadas, podem causar enorme transtorno ao Sistema Nacional de Educação, caso o Conselho Nacional de Educação não reveja posições que julga detentoras de legalidade. A CEB/CNE precisa conhecer, em maior profundidade, as diferentes argumentações do Ministério Público bem como as sentenças que estão tramitando, algumas delas em avançado estágio de julgamento.

Para atender a essa demanda, surge a necessidade de contratação de uma consultoria especializada que auxilie a Câmara de Educação Básica na revisão ou reafirmação de diretrizes curriculares nacionais e operacionais sobre temas que estão sendo objeto de controvérsia em ações dos chamados “operadores da justiça”, levantados junto ao Ministério Público Federal e aos Ministérios Públicos Estaduais e Distrital, bem como junto às diferentes esferas da Justiça.

6. Atividades e produto

Produto: Documento técnico contendo estudo referente aos processos de judicialização de temas tratados em Pareceres e Resoluções da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, e pelo Plano Nacional de Educação, incluindo temas relativos à matrícula de crianças em creches e pré-escola por parte das redes municipais de educação; idade de corte para matrícula inicial na pré-escola; idade de corte para matrícula inicial no ensino fundamental; pré-requisitos para provimentos de cargos no magistério e demais profissionais da educação e outros que se evidenciem recorrentes durante os trabalhos de levantamento de informações.

Atividade 1 – Realizar levantamento de dados junto ao Ministério Público Federal e aos Ministérios Públicos Estaduais e Distrital, bem como junto às diferentes esferas da Justiça, identificando os principais temas objetos de ações judiciais, convergências e divergências, caracterização dos proponentes e indicação de resultados dessas ações.

Atividade 2 – Realizar análise e sistematização das informações encontradas no levantamento de dados referentes aos processos de judicialização de temas tratados em pareceres e resoluções da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, bem como no Plano Nacional de Educação.

Atividade 3 – Realizar análise comparativa dos dados coletados, indicando alternativas possíveis para serem adotadas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, no que tange à produção de novos documentos normativos.

7. Perfil Profissional

Formação superior e mestrado em Direito, devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência profissional, mínima de 5 (cinco) em direito, preferencialmente nas áreas da infância, juventude, educação, direito da família ou administrativo público. Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em atividades relacionadas à pesquisa, análise e sistematização de dados, em especial na coleta de dados junto à rede nacional de internet. Desejável publicação em direito, preferencialmente nas áreas: infância, juventude, educação, direito da família ou administrativo público.

8. Vigência do Contrato:

A vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.

9. Cronograma de entrega dos produtos

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica. Os produtos devem ser entregues no Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva, SGAS, Avenida L2, quadra 607, no Edifício Sede do CNE, 1º andar, Sala 120: a) 1 cópia em CD em formato PDF; b) capa com nome e código do projeto, número do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data; e c) 3 cópias impressas com encadernação em espiral.

PRODUTO(S)	PRAZO DE ENTREGA	VALOR (EM R\$) POR PRODUTO
Produto: Documento técnico contendo estudo referente aos processos de judicialização de temas tratados em Pareceres e Resoluções da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, e pelo Plano Nacional de Educação, incluindo temas relativos à matrícula de crianças em creches e pré-escola por parte das redes municipais de educação; idade de corte para matrícula inicial na pré-escola; idade de corte para matrícula inicial no ensino fundamental; pré-requisitos para provimentos de cargos no magistério e demais profissionais da educação e outros que se evidenciem recorrentes durante os trabalhos de levantamento de informações.	120 dias após assinatura do Contrato	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 42.000,00

10. Valor Total do Contrato: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

11. Número de Vagas – 1 (uma)

12. Processo Seletivo

Os interessados deverão enviar os currículos para o endereço eletrônico ugpcne@mec.gov.br, conforme modelo padrão, disponível na página do MEC – [www.mec.gov.br/O MINISTÉRIO/Seleção de Consultores..](http://www.mec.gov.br/O_MINISTÉRIO/Seleção_de_Consultores..) No campo assunto deverá constar o código do Projeto e o número do Edital. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

13. Critérios de Seleção

13.1 Processo Seletivo

- a) Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Entrevista de caráter classificatório.

O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

13.2 PERFIL

13.2.1 Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 15 pontos)	PONTUAÇÃO
Formação superior e mestrado em Direito, devidamente reconhecido pelo MEC	verificação
Doutorado, preferencialmente, nas áreas de Direito, Ciências Sociais ou Educação , devidamente reconhecido pelo MEC.	15

13.2.2 Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação escalar – Máximo 45 pontos)	PONTUAÇÃO
2 pontos por ano de atuação, além do quantitativo, mínimo, de 5 (cinco) anos em direito; ou	Até 10 pontos
5 pontos por ano de atuação, além do quantitativo, mínimo, exigido de 5(cinco) anos em Direito, preferencialmente nas áreas da infância, juventude, educação, direito da família ou administrativo público.	Até 20 pontos
2 pontos por ano de atuação, além do quantitativo mínimo exigido de 3 (três) anos em atividades relacionadas à pesquisa, análise e sistematização de dados, em especial na coleta de dados junto à rede nacional de internet.	Até 8 pontos
Desejável publicação em direito, preferencialmente nas áreas: infância, juventude, educação, direito da família ou administrativo público.	Até 7 pontos

13.3.3 Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 40 pontos)	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Até 03 pontos
Domina os assuntos relativos às diretrizes curriculares nacionais e operacionais na área da Educação Básica.	Até 9 pontos
Domina os assuntos relativos ao direito da infância, juventude, educação, da família ou administrativo público, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e legislações correlatas.	Até 18 pontos
Domina as legislações correlatas ao tema objeto deste estudo	Até 10 pontos

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 13.2.1 e 13.2.2.

14. Observação: As passagens e diárias necessárias para desenvolvimento das atividades serão custeadas à parte pelo projeto.